#### **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**

# CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO DE N° 073/2023

CONTRATO Nº 073/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 FUNDAMENTO: ART. 25°, INCISO II DA LEI 8.666/93

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 510.352.514-34, e da CI sob o nº 1.224.195 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edja Antônio de França nº 23, Bairro - Boa Vista, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa DANIEL V. S. SILVA - ME, escrito no CNPJ sob o nº 45.750.144/0001-01, com sede na Rua Dom Vital, nº 63, Centro - Cupira - PE - CEP: 55.460-000, neste ato representado pelo Sr. DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA, brasileiro, engenheiro civil, CREA/PE 181908584-8, portador do RG nº 9.175.493 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.452.624-09, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato de nº 073/2023, , sob o pálio do art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o Oficio nº 161/2024 SINFRA (em anexo), devidamente autorizada pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57º, da Lei 8.666/93, até a data de 05 de junho de 2025, visando os Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil/Ambiental..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 05/06/2024 e findando-se em 05/06/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, os serviços serão medidos através de Boletim de Medição (BM) das horas de serviços prestados pelos profissionais designados para tal, sendo o valor reajustado com fundamento no IPCA (IBGE), conforme especificado na Clausula oitava do contrato original, passando doravante o valor da hora trabalhada de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para R\$68,28 (setenta reais e sessenta **centavos)**, conforme calculo abaixo discriminado:

#### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)				
Dados informados				
Data inicial			06/2023	
Data final			04/2024	
Valor nominal	R\$	66,00	( REAL )	
Dados calculados				
Índice de correção no período		1,03450080		
Valor percentual correspondente		3,450080 %		
Valor corrigido na data final	R\$	68,28	( REAL )	

# CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes 5. rubricas orçamentárias:
- 20 Poder Executivo
- 09 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 04.122.0401.2082.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na impressa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Cupira/PE, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE - CNPJ 10.191.799/0001-02 Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO CPF/MF nº 024.235.964-72 CONTRATANTE

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA Secretario: ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO CPF/MF sob nº 510.352.514-34 **CONTRATANTE** 

DANIEL V. S. SILVA - ME CNPJ sob o nº 45.750.144/0001-01

Representante Legal: DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA

CPF/MF sob o nº 075.452.624-09

CONTRATADO





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AC7-513E-4FE3-323F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACÊDO (CPF 510.XXX.XXX-34) em 07/06/2024 11:13:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE MARIA LEITE DE MACEDO (CPF 024.XXX.XXX-72) em 07/06/2024 14:54:28 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-09) em 10/06/2024 08:10:47 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINALDO GRIGORIO DOS SANTOS FILHO (CPF 072.XXX.XXX-89) em 10/06/2024 10:22:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cupira.1doc.com.br/verificacao/2AC7-513E-4FE3-323F